



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
**CÂMARA MUNICIPAL DE CORUMBÁ**  
SECRETARIA ADMINISTRATIVA

Ofício nº. 931/2.018

Corumbá-MS., 15 de Agosto de 2.018.

**Exmº. Senhor**  
**Ricardo Campos Ametlla**  
**DD. Secretario de Infra Estrutura**  
**N e s t a.**

**Assunto:** Cópia Indicação Encaminha.

Exmº. Senhor.

Encaminho nesta data cópia da **Indicação nº. 19/18, DOC. Nº. 1534268536**, Apresentado em Sessão Ordinária no dia 14 do corrente, contendo proposição de Autoria do **Vereador – Gabriel Alves de Oliveira**.

Aproveito a oportunidade para reiterar os meus protestos de elevada estima e distinta considerações.

Atenciosamente.



  
**Evander José Vendramini Duran**  
**Presidente**



# CÂMARA MUNICIPAL DE CORUMBÁ

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

RUA GABRIEL VANDONI BARROS

CNPJ: 03.561.974/0001-32

FONE: (67) 3231-6770

CÂMARA MUNICIPAL DE CORUMBÁ-MS

LIDO NA SEÇÃO DIA 14 08 18

SECRETARIA GERAL

**Indicação: 19 / 2018**

**Autor: Ver. Gabriel Alves de Oliveira**


Indico à Mesa na forma regimental desta Casa de Leis, para que seja enviado expediente ao secretário de Infra-estrutura e Serviços Públicos, Sr. Ricardo Campos Ametla, para que sejam disponibilizadas as fotocópias - na íntegra - dos documentos listados abaixo, que comporão a prestação de contas desta Casa de Leis até o 1º Semestre 2018.

Solicito os seguintes documentos: Contratos, Notas de Empenhos, Notas Fiscais/Recibos, Ordem de Pagamento, Termos de Recebimento de Serviços/Obras, Relatórios Mensais ou Medições que comprovem as execuções dos serviços, e cópias dos extratos bancários com os saldos em 30/06/2018, das seguintes receitas vinculadas abaixo:

- 1) Fundersul (Fundo de Desenvolvimento do Sistema Rodoviário de MS) ICMS e Linear, criada por Lei Estadual nº 1963, 11 de junho de 1.999;
- 2) COSIP (Contribuição para o Custeio da Iluminação Pública) da Emenda Constitucional nº 39, de 19 de dezembro de 2.002 que instituiu a cobrança.

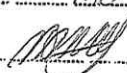
**JUSTIFICATIVA:** Apesar de as informações solicitadas constarem no Portal da Transparência do Município faz-se necessário a análise dos documentos comprobatórios da execução dessas despesas (conforme prevê a Lei nº 8.666/93), para conhecimento, exame e apreciação deste signatário, bem como prestar informações aos Municípes

**SALA DAS SESSÕES, 14 de agosto de 2018**

  
**Gabriel Alves de Oliveira**  
Vereador(a) - PMDB

Providenciado pelo Ofício nº 931

Em 15/08/18



DOC: 1534268536

